

Lei n.º 145 de 19-2-62.

que abne crédito especial para combater as pragas atacando a lavoura.

A Câmara Municipal de Siracema decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Seja o Poder executivo autorizado a adquirir medicamentos indicados ao combate as pragas atacando a lavouras do Município, bem como outras despesas relativas ao referido combate.

Art. 2.º Para cobrir com as despesas decorrentes da presente lei fica aberto o Crédito especial de R\$ 80.000,00, (oitenta mil Cruzados), ficando o poder executivo autorizado a fazer as operações de crédito que se tornarem necessárias para tal fim.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário estando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todos que o conhecimento e execução desta lei pertencer que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Siracema Municipal de Siracema, 19 de Fevereiro de 1962.

a) José Martins de Melo - Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos 19 do mês de Fevereiro de 1962. -

Guilherme do Carmo - Chf. de Serv. P.º
Respondendo pelo Secretário. -